

# **BROKERAGE RULES**

## **Merrill Lynch S.A. CTVM**



The present document is being executed in the Portuguese and English languages, where the English version is for reference only, therefore the Portuguese version will always prevail.

## REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO

A Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Merrill Lynch CTVM**”, ou “**Corretora**”), em atenção ao disposto na Instrução nº 505 da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), de 27 de setembro de 2011, e eventuais alterações posteriores (“**Instrução CVM nº 505**”), e às demais normas expedidas pela BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BOLSA**”), vem, por meio deste documento, definir suas regras e parâmetros relativos, principalmente, ao cadastro de clientes, recebimento, registro, procedimentos de recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus clientes, bem como os procedimentos relativos, mas não limitados, à liquidação das operações e custódia de ativos..

### 1. CADASTRO

#### 1.1. Dados Cadastrais

O cliente, antes de iniciar suas operações com a Merrill Lynch CTVM, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral e do Contrato de Intermediação e Custódia para realização de operações nos mercados à vista, a termo, de futuros e de opções, entrega de documentos comprobatórios de representação, outorga de poderes, quando aplicável, e da situação financeira e patrimonial do cliente.

Uma vez efetivado o cadastro, o cliente deverá informar à Corretora, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais, a contar do conhecimento da alteração, mediante entrega de correspondente documentação comprobatória,

## BROKERAGE RULES

Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Merrill Lynch CTVM**”, or “**Broker**”), in compliance with the provision in Instruction No. 505 of the Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”, the Brazilian Securities and Exchange Commission), of September 27, 2011, and any subsequent amendments (“**CVM Instruction No. 505**”), and to all other rules issued by BM&FBovespa S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros [Securities, Commodities and Futures Exchange] (“**EXCHANGE**”), hereby defines its rules and parameters mainly regarding customer registry, receipt, procedures for rejection, validity period, priority, execution, distribution and cancellation of transaction orders received from clients, as well as procedures relative, but not limited, to settlement of transactions and custody of assets.

### 1. REGISTRATION

#### 1.1. Registration Data

Before starting its transactions with Merrill Lynch CTVM, the client shall provide all the requested registration information by completing and signing the Registration File and the Brokerage and Custody Contract to perform transactions on the cash, term, futures and options markets, deliver the supporting documents for representation, powers of attorney, whenever applicable, and of the assets and financial standing of the client.

After completing the registration, the client shall provide the Broker with any changes that may occur in the registration details, in writing and within 10 (ten) business days from the date the client becomes aware of these changes, by submitting the corresponding supporting

quando aplicável. Independentemente de eventuais alterações, informadas no referido prazo, a Ficha Cadastral deverá ser totalmente atualizada e renovada, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Corretora.

### **1.2. Monitoramento dos Investimentos em relação aos clientes**

A Merrill Lynch CTVM fará, se aplicável de acordo com a legislação e seus procedimentos internos, a avaliação de adequação do perfil de investimentos para cada cliente (*suitability*). Para tanto, o cliente deverá contribuir no fornecimento de todas as informações solicitadas pela Merrill Lynch CTVM necessárias à boa conclusão do processo de avaliação. O não atendimento ao processo aqui estabelecido permitirá à Merrill Lynch CTVM, a seu exclusivo critério, inibir o acesso do cliente a novas operações até o efetivo atendimento, bem como limitar o acesso a operações e mercados específicos que não estejam adequados à disposição a risco informada pelo cliente.

Caso aplicável, o cliente fornecerá informações para avaliação de:

- a) Tolerância a riscos;
- b) Conhecimento de produtos específicos e os riscos relacionados a eles para análise de compatibilidade, além de experiência prévia em investimento no mercado financeiro;
- c) Objetivos do investimento; e
- d) Situação econômico-financeira do cliente.

A avaliação de perfil de investimentos deverá ser totalmente atualizada, no máximo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, a critério da Corretora.

### **1.3. Canal de Relacionamento**

Como parte do Conglomerado Financeiro Bank of America Merrill Lynch, a Corretora

documentation, whenever applicable. Irrespective of any possible changes, provided within said time-frame, the Registration File shall be fully updated and renewed every 24 (twenty-four) months, at most, at the discretion of the Broker.

### **1.2 Client Investment Monitoring**

If applicable pursuant to the law and its internal procedures, Merrill Lynch CTVM will assess the suitability of each client's investment profile (*suitability*). To that extent, the client shall contribute by providing all the information requested by Merrill Lynch CTVM which is necessary for successful conclusion of the evaluation process. Failure to adhere to the process established herein will allow Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, to block the client's access to new transactions until fulfillment, and to limit access to specific transactions and markets that are not suitable for the risk reported by the client.

If applicable, the client will provide information for assessing:

- a) Risk tolerance;
- b) Knowledge of specific products and the risks associated with them for the suitability analysis, in addition to prior experience in investing in the financial market;
- c) Investment goals; and
- d) Economic and financial standing of the client.

The investment profile assessment shall be fully updated every 24 (twenty-four) months, at most, at the Broker's discretion.

### **1.3. Relationship Channel**

As part of the Bank of America Merrill Lynch Financial Conglomerate, the Broker provides its

disponibiliza aos seus clientes canal de ouvidoria, objetivando dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes através de serviço de discagem direta gratuita pelo 0800-886-2000), correio ou email ([ouvidoria\\_bamlbrasil@baml.com](mailto:ouvidoria_bamlbrasil@baml.com)).

clients with an ombudsman channel, aimed at providing formal and appropriate handling of the clients' demands, through a free direct call number 0800-886-2000, mail or e-mail ([ouvidoria\\_bamlbrasil@baml.com](mailto:ouvidoria_bamlbrasil@baml.com)).

## **2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS**

Para efeito destas regras e parâmetros e da Instrução CVM nº 505, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o cliente determina à Merrill Lynch CTVM que compre, venda, alugue ou de outra forma disponha dos ativos ou direitos, ou registre operação em seu nome e nas condições que especificar.

Todas as Ordens serão recebidas por profissionais de Operações devidamente certificados e credenciados pela BM&FBovespa e vinculados à Merrill Lynch CTVM.

### **2.1. Tipos de Ordens Aceitos**

A Merrill Lynch CTVM, a seu critério, aceitará para execução os tipos de Ordens abaixo identificados, desde que o cliente ordenante atenda às demais condições estabelecidas neste documento.

a) *Ordem a Mercado* – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida pela Corretora.

b) *Ordem Casada* – é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do cliente, com ou sem limite de preço.

## **2. RULES FOR RECEIVING ORDERS**

For the purpose of these rules and parameters and of CVM Instruction No. 505, “Order” means the act through which the client orders Merrill Lynch CTVM to buy, sell, lease or in any other way, provide assets or rights, or record the transaction in his/her name and according to the specified conditions.

All Orders will be received by professionals in Operations duly certified and accredited by BM&FBovespa and associated with Merrill Lynch CTVM.

### **2.1. Types of Accepted Orders**

Merrill Lynch CTVM, at its discretion, will accept execution of the types of Orders listed below, provided the ordering client meets all other conditions established in this document.

a) *Market Order* – is the one that only specifies the quantity and characteristics of assets and rights to be purchased or sold, and must be executed from the moment the Broker receives it.

b) *Matched Order* – is the one that its execution is linked to executing another Order of the client, with or without price limit.

c) *Ordem Administrada* – é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da Corretora. Os clientes institucionais poderão utilizar esse tipo de Ordem, somente na BOLSA, para executar operações do tipo “*Basket*”. A operação de “*Basket*” envolve a compra ou venda de um conjunto de valores mobiliários em determinada quantidade e/ou preço, objetivando em muitos casos replicar total ou parcialmente um índice de ações, nacional ou estrangeiro. A “*Basket*” somente será enviada para execução na sua totalidade, contendo todos os ativos que a compõem.

d) *Ordem Limitada* – é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente. Os clientes institucionais poderão utilizar esse tipo de Ordem, somente na BOLSA, para executar operações do tipo “Roteamento”. A operação do tipo “Roteamento” é realizada a partir de terminais eletrônicos, conexões e/ou sistemas disponibilizados por empresas do conglomerado econômico/financeiro Bank of America Merrill Lynch (“Sistema de Roteamento”), onde os referidos clientes registram Ordens por intermédio de conexões automatizadas disponibilizadas pela BOLSA ao seu sistema de negociação *Puma Trading System da BM&FBovespa*. As Ordens por Roteamento serão qualificadas como “escritas”.

e) *Ordem de Financiamento* – é aquela constituída por uma Ordem de compra ou venda de um ativo ou direito em um mercado administrado pela BOLSA, e outra concomitante de venda ou compra do mesmo ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BOLSA.

c) *Managed Order* - is the one that only specifies the quantity and characteristics of assets or rights to be purchased or sold, and the execution is at the Broker’s discretion. Institutional clients may use this type of Order only at the EXCHANGE to execute “*Basket*” type transactions. The “*Basket*” transaction involves the purchase or selling of a set of securities at a given quantity and/or price, often intended to fully or partially replicate a share index, Brazilian or foreign. The “*Basket*” will only be sent for execution in its entirety and with all the assets that comprise it.

d) *Limited Order* – is the one that must only be executed at a price equal to or better than that specified by the client. Institutional clients may use this type of Order only at the EXCHANGE to execute “Routing” type transactions. The “Routing” type transaction is carried out from electronic terminals, connections and/or systems made available by companies in the Bank of America Merrill Lynch economic/financial conglomerate (“Routing System”), through which said clients enter their Orders via automated connections that the EXCHANGE provides to the *Puma Trading System of the BM&FBovespa*. The Orders via Routing are considered “written”.

e) *Financing Order* – is the one consisting of a buy or sell Order of an asset or right in a market managed by the EXCHANGE and another concomitant for selling or buying the same asset or right, in the same or another market also managed by the EXCHANGE.

f) *Ordem Stop* – é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a Ordem deve ser executada.

g) *Ordem Monitorada* – é aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à Corretora as condições de execução.

h) *Ordem Discricionária* – é aquela dada por pessoa física ou jurídica que administra carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a Ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará o(s) nome(s) do(s) comitente(s) a ser(em) especificado(s), a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço. As Ordens discricionárias serão sempre conjugadas com outro tipo de Ordem (ex: a mercado, casada, administrada, limitada, de financiamento, “*stop*” ou monitorada.).

Caso o cliente não especifique o tipo de Ordem relativo à operação que deseja executar, a Merrill Lynch CTVM poderá, a seu exclusivo critério, escolher o tipo de Ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

## **2.2. Mercados disponíveis para Negociações**

A Corretora poderá acatar, a seu exclusivo critério, Ordens de seus clientes para operações nos seguintes mercados: à vista, a termo, de opções, futuros e de renda fixa.

## **2.3. Horário de Recebimento de Ordens**

As Ordens serão recebidas pela Merrill Lynch CTVM durante o horário de negociação dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA. As Ordens recebidas fora desse horário, ou parcialmente executadas, serão canceladas pela Merrill Lynch CTVM e nova ordem deverá ser

f) *Stop Order* – is the one that specifies the price of the asset or right from which the Order must be executed.

g) *Monitored Order* – is the one the client decides and determines to the Broker, in real time, the execution conditions.

h) *Discretionary Order* – is the one given by an individual or legal entity that manages a portfolio of bonds and securities or who represents more than one client, and it is up to the ordering client to set the conditions whereby the Order must be executed. After its execution, the ordering client indicates the name(s) of the principal(s) to be specified, quantity of assets or rights to be assigned to each one of them and the corresponding price. Discretionary Orders are always combined with another type of Order (e.g., market, matched, managed, limited, financing, “*stop*” or monitored.).

If the client does not specify the type of Order for the transaction to be executed, Merrill Lynch CTVM may, at its sole discretion, choose the type of Order that best suits the received instructions.

## **2.2. Markets available for Trading**

The Broker may accept, at its sole discretion, Orders from its clients for transactions in the following markets: cash, term, options, futures and fixed income.

## **2.3. Order Reception Hours**

Merrill Lynch CTVM will receive Orders during trading hours of the markets managed by BM&FBOVESPA. Orders received outside these hours, or partially executed, will be cancelled by Merrill Lynch CTVM and a new

enviada pelo cliente no dia útil subsequente, caso ainda haja interesse na execução.

A Corretora, a seu exclusivo critério, poderá aceitar Ordens para execução no “after market”. Nesse caso, a validade da Ordem estará limitada ao período “after market” do dia da transmissão da Ordem.

#### **2.4. Quanto às Formas Aceitas de Transmissão de Ordem**

A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens transmitidas tanto verbalmente como por escrito. Caso a opção do cliente seja transmitir ordens exclusivamente por escrito, o mesmo deve se manifestar de forma expressa através de correspondência formal e devidamente assinada por seus representantes legais.

Serão consideradas Ordens escritas as Ordens transmitidas eletronicamente, inclusive por meio de Sistema de Roteamento, e-mail, *messenger* (incluindo os sistemas de mensagens instantâneas da *Bloomberg* e *Reuters*), e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, a identificação do remetente e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

Ao optar pela utilização da rede mundial de computadores, ou outro meio eletrônico, para envio de Ordens ou informações à Merrill Lynch CTVM ou para acesso ao Sistema de Roteamento, o cliente deve estar ciente que tais meios não são completamente seguros e estão sujeitos a falhas diversas, incluindo interrupções ou atrasos, além de serem passíveis de fraude e violação de sigilo, não podendo a Merrill Lynch CTVM ser responsabilizada por estes problemas ou pelos danos deles decorrentes, inclusive em

order must be sent by the client on the following business day, if interested in its execution.

The Broker, at its sole discretion, may accept Orders to be executed in the “after market”. In that case, the Order validity will be limited to the “after market” period on the day the *Order* is transmitted.

#### **2.4. Regarding the Accepted Types of Order Transmission**

Merrill Lynch CTVM will accept Orders transmitted verbally and/or in writing. If the client chooses to transmit the orders only in writing, this option must be formally submitted by letter and duly signed by the client’s legal representatives.

Orders transmitted by electronic means will be considered as written Orders, including those through the Routing System, email, *messenger* (including the instantaneous messaging systems provided by *Bloomberg* and *Reuters*), and through any other means that may provide evidence of receipt, sender’s identification and provided the authenticity and integrity can be assured, containing, as appropriate, signature, telephone number or transmitting device number and time the message was sent and received.

By choosing to use the Internet, or another electronic means, to send the Orders or information to Merrill Lynch CTVM or to access the Routing System, the client must be aware that such means are not totally secure and are subject to various failures, including interruptions or delays, in addition to being susceptible to fraud and violation of secrecy, and Merrill Lynch CTVM may not be held liable for these issues or damages resulting from them, including Order

caso de atraso ou falha na transmissão de Ordem ou vazamento de informações.

delay or transmission failure or information leakage.

Em caso de interrupção do sistema eletrônico de comunicação da Merrill Lynch CTVM, por motivo operacional ou de força maior, as Ordens poderão ser emitidas/transmitidas pelo cliente diretamente à(s) mesa(s) de operações da Merrill Lynch CTVM, por meio do telefone nº: (55-11) 2188-4020.

In case of interruption of the Merrill Lynch CTVM electronic communication system, for operational reasons or force majeure, the client may issue/transmit the Orders directly to the trading desk(s) of Merrill Lynch CTVM, to the telephone No.: (55-11) 2188-4020.

## **2.5. Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens**

## **2.5. Authorized Persons to Transmit Orders**

A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens de clientes emitidas/transmitidas por terceiros, desde que devidamente autorizados (consoante documentos comprobatórios recebidos) e identificados na Ficha Cadastral, ou em caso de procurador, mediante sua identificação como procurador constituído pelo cliente e entrega de cópia da respectiva procuração com firma reconhecida por cartório, que será arquivada juntamente com a Ficha Cadastral. Caberá, ainda, ao cliente, informar a Corretora sobre eventual revogação do mandato.

Merrill Lynch CTVM will accept clients' Orders issued/transmitted by third parties, provided they are duly authorized (pursuant to received supporting documents) and identified in the Registration File, or in case of an attorney-in-fact, through his/her identification as attorney-in-fact constituted by the client and submission of a copy of the corresponding power-of-attorney with notary authenticated signature, which will be filed along with the Registration File. In addition, it will be up to the client to inform the Broker about any mandate repeal.

## **2.6. Política adotada para Pessoas Vinculadas**

## **2.6. Policy adopted for Related Persons**

Considerando a regulamentação em vigor, práticas de mercado e procedimentos internos, é considerada "Pessoa Vinculada" à Merrill Lynch CTVM, não sendo admitida qualquer exceção:

Considering current regulations, market practices and internal procedures, "Related Person" to Merrill Lynch CTVM is considered, with no exception accepted, as:

- a) Diretores Estatutários e representantes legais da Corretora;
- b) Funcionários contratados diretamente pela Corretora;
- c) Empregados das seguintes áreas de negócio: *Cash Equity (Sales&Trading)* e *Equity Derivatives*;
- d) Funcionários das áreas de suporte que estejam diretamente envolvidos nas atividades e fluxos da Corretora;

- a) Statutory Directors and legal representatives of the Broker;
- b) Directly-hired Broker employees;
- c) Employees in the following business areas: *Cash Equity (Sales&Trading)* and *Equity Derivatives*;
- d) Employees in support areas directly involved in the Broker's activities and flows;



- e) Consultores e demais terceirizados que se enquadram na definição do item acima;
- f) Pessoas relacionadas aos Colaboradores que se enquadram nos itens acima, assim definidas conforme política interna da Corretora;
- e
- g) Clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença à “Pessoa Vinculada”, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

As pessoas mencionadas acima somente poderão negociar valores mobiliários por meio da Merrill Lynch CTVM. Tal restrição é aplicável somente a operações realizadas com valores mobiliários em pregão e em sistemas eletrônicos de negociação e de registro em bolsas de valores. Todas as outras transações de valores mobiliários poderão ser realizadas fora da Merrill Lynch CTVM, mas desde que em uma das corretoras autorizadas e previamente informadas, conforme estabelecido pela política interna da instituição, divulgada a todos os seus empregados e colaboradores (classificados ou não como Pessoas Vinculadas).

## **2.7. Política adotada para Operações Realizadas em Carteira Própria**

A Corretora não opera em carteira própria.

## **2.8. Recusas e Restrições das Ordens**

A Merrill Lynch CTVM, a seu exclusivo critério, poderá recusar Ordens de seus clientes, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao cliente, não sendo obrigada a revelar as razões de tal recusa.

Não serão também acatadas pela Merrill Lynch CTVM as Ordens de operações de clientes que se encontrem, por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

- e) Consultants and other outsourced persons who fall into the definition in the item above;
- f) Persons related to Employees who fall in the above items, as defined according to the Broker’s internal policy; and
- e
- g) Investment clubs and funds with most of the shares belonging to the “Related Person”, except if discretionarily managed by non-associated third parties.

The persons mentioned above may only trade securities through Merrill Lynch CTVM. Said restriction is applicable only to transactions carried out with securities traded on the floor and through electronic trading and recording systems in stock exchanges. All other transactions with securities may be carried out outside Merrill Lynch CTVM, provided that it is through one of the authorized and previously informed brokerage houses, as established in the institution’s internal policy, disclosed to all its employees and associates (classified as Related Persons or not).

## **2.7. Policy adopted for Proprietary Transactions**

The Broker does not trade on its own account.

## **2.8. Order Refusals and Restrictions**

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, may refuse all or part of clients’ Orders by direct notification to the client, and it does not have to disclose the reasons for such refusal.

Merrill Lynch CTVM will neither accept transaction Orders from clients who, for any reason, are blocked from operating in the securities market.

Quando a Ordem for emitida/transmitida por escrito, nos casos em que o cliente tiver optado exclusivamente por esta forma de transmissão, a Merrill Lynch CTVM formalizará a eventual recusa também por escrito.

A Merrill Lynch CTVM, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das Ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso da compra ou quaisquer movimentações que gerem obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
- b) no caso de lançamentos de opções a descoberto, a Merrill Lynch CTVM acatará Ordens mediante o prévio depósito de títulos ou de garantias aceitos pela BM&FBOVESPA, por intermédio desta Corretora, ou depósito de numerário em montante julgado necessário;
- c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A Merrill Lynch CTVM estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais para cada cliente, que visem a limitar riscos em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a receber/executar as operações solicitadas, mediante comunicação imediata ao cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a Corretora poderá recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preço, oferta ou demanda no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não

For an Order issued/transmitted in writing, where the client has chosen solely for this type of transmission, Merrill Lynch CTVM will also formalize the possible refusal in writing.

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, may subject acceptance of Orders to the compliance of the following requirements:

- a) prior deposit of the securities to be sold or, in case of purchase or any other transactions that result in obligations, prior deposit of the corresponding transaction amount;
- b) in the case of uncovered options writing, Merrill Lynch CTVM will accept Orders by prior deposit of securities or guarantees accepted by BM&FBOVESPA, through this Broker, or cash deposit for an amount deemed necessary;
- c) additional deposits of guarantees, at any time, for transactions carried out in future settlement markets.

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, will set operating limits to each client, aimed at limiting the risks from price variations and exceptional market conditions, and it may refuse to receive/execute all or part of the requested transactions, through immediate notice to the client.

Even though the above requirements may be met, the Broker may refuse to receive any Order, at its sole discretion, whenever it observes commitment of illegal acts or existence of wrongdoings, especially those for creating artificial conditions of price, offer or demand in the market, price fixing, fraudulent operations, unfair practices and/or financial inability of the client.

equitativas e/ou incapacidade financeira do cliente.

### **3. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

#### **3.1. Registro da Ordem**

No momento em que for recebida, a Corretora registrará, em sistema informatizado, cada Ordem que lhe seja transmitida, atribuindo a cada uma das Ordens um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

As Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento serão consideradas como recebidas e registradas, após (i) a sua liberação pelo cliente, através do referido sistema, (ii) efetiva recepção pelo sistema *Puma Trading System BM&FBOVESPA* e (iii) retorno da confirmação do aceite.

#### **3.2. Formalização do Registro (Controle)**

A formalização do registro das Ordens demonstrará as seguintes informações:

- a) nome e/ou código de identificação cadastral do cliente junto à Merrill Lynch CTVM;
- b) data, horário e número que identifique a seriação cronológica de recebimento;
- c) objeto da Ordem: características e quantidades dos valores mobiliários a serem negociados;
- d) natureza da operação: compra ou venda e tipo de mercado (à vista, a termo, de opções, futuro e quando se tratar de operações realizadas

### **3. RULES FOR REGISTRATION OF TRANSACTION ORDERS**

#### **3.1. Order Registration**

Upon receipt, the Broker will record each Order received in a computerized system, assigning each Order with a sequential control number, issue date and time received.

Orders sent through the Routing System shall be considered as received and recorded after (i) release by the client through said system; (ii) effectively received by the *Puma Trading System BM&FBOVESPA* and (iii) acceptance confirmation return.

#### **3.2. Formalization of the Registration (Control)**

Formalization of Order registration will show the following information:

- a) client's name and/or registration identification code at Merrill Lynch CTVM;
- b) date, time and number that identifies the reception time sequence;
- c) purpose of the Order: characteristics and quantities of the securities received for trading;
- d) nature of the transaction: purchase or sale and type of market (cash, term, options, futures, and when transactions are carried out at the

na BOLSA, repasse ou operações de participantes com liquidação direta (“PLDs”);

e) tipo de Ordem: a mercado, casada, administrada, discricionária, limitada, financiamento, “stop” ou monitorada;

f) nome da pessoa que transmitiu a Ordem, nos casos de clientes pessoa jurídica ou cuja carteira seja administrada por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do cliente autorizado a transmitir Ordens em seu nome; e

g) identificação do operador Eletrônico de Negociação da BM&FBOVESPA, se aplicável, ou da Corretora executante.

EXCHANGE, transfer or transactions of participants with direct settlement (“PLDs”, Participantes com liquidação direta);

e) type of Order: market, matched, managed, discretionary, limited, financing, “stop” or monitored;

f) name of the person who transmitted the Order, in case of corporate clients or those with portfolio managed by third parties, or furthermore, in case of the client’s legal representative or attorney-in-fact authorized to transmit Orders on his/her behalf; and

g) identification of the BM&FBOVESPA Electronic Trading operator, if applicable, or the executing Broker.

#### **4. REGRAS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens de operações válidas somente para o dia em que forem transmitidas. Ordens enviadas após horário de funcionamento dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA não serão aceitas, e serão canceladas as Ordens não executadas, total ou parcialmente, após fechamento do mercado.

#### **5. REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES**

Execução de Ordem é o ato pelo qual a Corretora cumpre a Ordem emitida/transmitida pelo cliente por intermédio da realização ou do registro de operação realizada nos respectivos mercados.

##### **5.1. Execução**

#### **4. RULES FOR VALIDITY PERIOD OF TRANSACTION ORDERS**

Merrill Lynch CTVM will accept transaction Orders valid only for the day they were transmitted. Orders sent after operating hours of the markets managed by BM&FBOVESPA will not be accepted, and totally or partly non-executed Orders will be cancelled after market close.

#### **5. RULES REGARDING EXECUTION OF TRANSACTION ORDERS**

Order execution is the act through which the Broker fulfills a client issued/transmitted Order by carrying out or registering the performed transaction in the corresponding markets.

##### **5.1. Execution**

A exclusivo critério da Merrill Lynch CTVM, as Ordens poderão ser agrupadas por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato quando da sua execução.

Exceto em relação às Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento, a Ordem transmitida pelo cliente à Merrill Lynch CTVM poderá ser executada por outra instituição ou, nos casos de operações realizadas na BOLSA, ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a Merrill Lynch CTVM mantém contrato de repasse de operações.

As Ordens executadas por PLDs, se aplicável, deverão ser identificadas no cartão de negociação da BOLSA, como de Carteira Própria ou de Fundos sob sua administração, no momento da respectiva execução.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da Corretora ou da BOLSA, por motivo operacional, caso fortuito ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pela BOLSA.

### **5.2. Confirmação de Execução pela Merrill Lynch CTVM**

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do cliente, a Merrill Lynch CTVM confirmará ao cliente a execução das Ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem. Posteriormente, a confirmação de execução é formalizada mediante a emissão de Nota de Corretagem.

### **5.3. Confirmação de Execução pela BM&FBOVESPA**

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, may group the Orders by type of market and security or specific characteristics of the contract while executing.

Except for Orders sent through the Routing System, the Order transmitted by the client to Merrill Lynch CTVM may be executed through another institution or, for transactions carried out at the EXCHANGE, may be transferred to another institution with whom Merrill Lynch CTVM has an agreement for transaction transfer.

The Orders executed through PLDs, if applicable, must be identified in the EXCHANGE trading card, such as Own Portfolio or Funds under its management, at the time of the corresponding execution.

In the event of interruption of the Broker's or of the EXCHANGE's trading system due to operational reasons, unforeseeable circumstances or force majeure, the transactions will be executed, if possible, through another trading system provided by the EXCHANGE.

### **5.2. Execution Confirmation by Merrill Lynch CTVM**

For the appropriate control by the client, Merrill Lynch CTVM will confirm in a timely manner to the client regarding execution of the transaction Orders and the execution conditions, verbally or through other means that may be available to prove issuance and receipt of the message. The execution confirmation is formalized later in a Brokerage Note.

### **5.3. Execution Confirmation by BM&FBOVESPA**

O cliente receberá no endereço informado em sua ficha cadastral, o “Aviso de Negociação de Ações – ANA”, emitido pela BOLSA e/ou o “Extrato de Negociações”, emitido mensalmente pela BOLSA, demonstrando os negócios realizados e a posição em aberto em nome do respectivo cliente.

The client will receive the “Aviso de Negociação de Ações – ANA [Share Trading Notice]” at the address provided in his/her registration file, issued by the EXCHANGE and/or the “Trading Statement”, issued monthly by the EXCHANGE, showing the transactions carried out and the outstanding position in the name of the corresponding client.

## **6. REGRAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE NEGÓCIOS**

Distribuição é o ato pelo qual a Corretora atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas nos diversos mercados.

A Merrill Lynch CTVM orientará a distribuição dos negócios realizados por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os critérios listados no item 7 abaixo.

## **6. RULES FOR TRANSACTION DISTRIBUTION**

Distribution is the act whereby the Broker assigns to its clients, all or part of the transactions it has carried out or registered in the various markets.

Merrill Lynch CTVM will instruct the transaction distribution carried out by type of market, security/contract and standard/fraction batch, in compliance with the criteria listed in item 7 below.

## **7. REGRAS QUANTO À PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO**

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das Ordens recebidas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as Ordens de pessoas não vinculadas à Merrill Lynch CTVM terão prioridades na distribuição dos negócios em relação às Ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) as Ordens administradas, de financiamento, monitoradas, casadas e “*stop*” não concorrem entre si nem com as demais, pois

## **7. RULES FOR DISTRIBUTION PRIORITY**

The following criteria will be applied to distribute the transactions carried out to meet the Orders received:

- a) only Orders that are executable at the time a transaction is carried out will be competing for distribution;
- b) Orders from persons not associated with Merrill Lynch CTVM will have priority in transaction distribution over Orders from persons associated with it;
- c) managed, financing, monitoring, matched, and “*stop*” Orders do not compete against each other nor against the others, as the

os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las;

d) observados os critérios mencionados nos parágrafos anteriores, a seriação cronológica do recebimento das Ordens determinará a prioridade para o atendimento de ordens emitidas por conta de clientes da mesma categoria, exceto no caso de ordem monitorada, em que o cliente poderá interferir, via telefone, no seu fechamento

e) as Ordens limitadas enviadas através do Sistema de Roteamento não concorrerão com outros tipos de Ordem em relação à prioridade de execução, visto que são diretamente direcionadas pelo cliente ao sistema *Puma Trading System BM&FBOVESPA*, sem interferência da Merrill Lynch CTVM.

## **8. REGRAS QUANTO AO CANCELAMENTO DAS ORDENS**

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

a) pela pessoa que a tiver emitido, ou por outra, por ela expressamente autorizada na ficha cadastral, ou procuração, conforme item 2.4 acima.

O cancelamento das Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento somente será considerado aceito após a sua efetiva recepção pelo sistema *Puma Trading System BM&FBOVESPA*, e desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

b) por iniciativa da Merrill Lynch CTVM:

(i) quando a operação ou as circunstâncias ou os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;

transactions were carried out solely to fulfill them;

d) after applying the criteria mentioned in the preceding paragraphs, the time sequence of the received Orders will determine the priority to fulfill the issued orders on behalf of clients within the same category, except those of monitored order, in which the client may interfere by telephone for its closure

e) the limited Orders sent through the Routing System will not compete with other types of Orders for execution priority, since these are guided directly by the client to the *Puma Trading System BM&FBOVESPA*, without any interference from Merrill Lynch CTVM.

## **8. RULES FOR ORDER CANCELLATION**

Any and all Orders may be cancelled, provided they have not been executed:

a) by the person who issued the order, or by another person expressly authorized in the registration file, or power of attorney, as defined in item 2.4 above.

Order cancellations sent through the Routing System shall only be considered as accepted after their effective receipt through the *Puma Trading System BM&FBOVESPA*, and provided the corresponding transaction has not been executed yet.

b) through an initiative by Merrill Lynch CTVM:

(i) when the transaction or the circumstances or the available data indicate risk of default by the client;

(ii) quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, caso em que a Merrill Lynch CTVM deverá comunicar ao cliente.

A Ordem será cancelada, enquanto ainda não executada, e, se for o caso, substituída por uma nova Ordem quando o cliente decidir modificar a Ordem registrada.

A Ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais Ordens emitidas.

A Ordem não executada durante o horário de funcionamento dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA será automaticamente cancelada pela Merrill Lynch CTVM ao final do dia do seu recebimento.

Quando o cliente escolher a forma de transmissão das Ordens exclusivamente por escrito, conforme definido no item 2.3, a Merrill Lynch CTVM somente aceitará seu cancelamento se também for comunicado por escrito.

## **9. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES**

A Merrill Lynch CTVM manterá, em nome do cliente, conta não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à Merrill Lynch CTVM, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de Ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

(ii) when it goes against the operational rules of the securities market, in which case Merrill Lynch CTVM shall notify the client.

The Order shall be cancelled if it has not been executed yet, and, if it's the case, replaced with a new Order when the client decides to modify the registered Order.

The cancelled Order shall be kept in a sequence file, together with the other issued Orders.

The Order not executed during the working hours of the markets managed by BM&FBOVESPA shall be automatically cancelled by Merrill Lynch CTVM at the end of the day it was received.

When the client chooses the written-only method for transmitting the Orders, as defined in item 2.3, Merrill Lynch CTVM will only accept its cancellation if it has also been notified in writing.

## **9. RULES FOR SETTLING TRANSACTIONS**

Merrill Lynch CTVM will keep an account in the name of the client, not accessible by check, intended to register his/her transactions and the debits and credits performed on his/her behalf.

The client undertakes to pay Merrill Lynch CTVM with his/her own funds, through the means provided to him/her, the debits arising from executing the transaction Orders carried out on his/her behalf, as well as expenses associated with the transactions.



Os recursos financeiros enviados pelo cliente à Merrill Lynch CTVM, via bancos, somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da Corretora, de sua efetiva disponibilidade.

Caso existam débitos pendentes em nome do cliente, a Merrill Lynch CTVM está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Corretora poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

## **10. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

O cliente, antes de iniciar suas operações na BM&FBOVESPA e para utilizar os serviços de liquidação e custódia da Merrill Lynch CTVM, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da BM&FBOVESPA, firmado por esta Corretora, outorgando à BM&FBOVESPA poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços de custódia de ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia

Funds sent by the client to Merrill Lynch CTVM, via banks, shall only be considered as released for investment after confirmation of their effective availability by the Broker.

In case there are outstanding debts in the name of the client, Merrill Lynch CTVM is authorized to settle, in the exchange or in clearing and settlement houses, the contracts, rights and assets purchased on his/her behalf, as well as execute assets and rights given as guarantee for the transactions or that are held by the Broker, and applying the result of the sale to pay the outstanding debts, regardless of judicial or extrajudicial notification. If settlement debts still persist, the Broker will take the legal measures deemed necessary.

## **10. CUSTODY OF SECURITIES**

Prior to starting its transactions in BM&FBOVESPA and to use the settlement and custody services of Merrill Lynch CTVM, the client agrees to terms of the Service Agreement for Fungible Asset Custody of BM&FBOVESPA, signed by this Broker, granting powers to BM&FBOVESPA, as fiduciary owner, to transfer to its name, for the issuer companies, the assets it owns.

The services subject of said contract comprise safekeeping of assets, updating, receipt of dividends, bonus, interest, earnings, exercise of rights in general and other activities related with the asset custody services.

The inflow of funds arising from rights related to securities deposited in custody or as guarantee at

ou em garantia na BOLSA serão creditados na conta do cliente, na Merrill Lynch CTVM, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na BM&FBOVESPA .

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Merrill Lynch CTVM mediante autorização do cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O cliente receberá no endereço indicado à Corretora extratos mensais, emitidos pela BM&FBOVESPA , contendo a relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela Merrill Lynch CTVM na BM&FBOVESPA , será movimentada exclusivamente por esta Corretora.

O cliente está ciente dos riscos associados as atividades de custódia em geral, em especial: (i) o risco de insolvência da Corretora, pois embora os ativos sob custódia sejam mantidos em contas segregadas em nome do cliente, recursos financeiros mantidos na Corretora serão tratados como depósitos normais, como qualquer outro depósito em dinheiro e, como resultado, tais recursos poderão fazer parte do processo de insolvência; (ii) o risco sistêmico e operacional: pois independente dos procedimentos adotados pela Corretora para manter processos e sistemas em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de custódia, há risco de falhas sistêmicas ou operacionais que estão além de seus controles razoáveis e podem gerar impactos à prestação dos serviços ao cliente, incluindo mas não se limitando, na liquidação das operações e os processos de reconciliação, dentre outras rotinas e procedimentos relacionados às operações em BOLSA; e (iii) o risco dos sistemas das Centrais Depositárias e de Liquidação, o qual compreende o risco de problemas sistêmicos e operacionais, que

the EXCHANGE shall be credited in the client's account with Merrill Lynch CTVM, and the assets received shall be deposited in its custody account, at BM&FBOVESPA.

Exercising the right to subscribe assets shall only be carried out by Merrill Lynch CTVM through the client's authorization, and prior deposit of the corresponding cash.

The client will receive monthly statements issued by BM&FBOVESPA at its address indicated to the Broker, with the list of deposited assets and other transactions performed on its behalf.

The custody account opened by Merrill Lynch CTVM at BM&FBOVESPA shall be operated solely by this Broker.

The client is aware of the risks associated with the custody activities in general, especially: (i) risk of insolvency of the Broker, as, even though the assets in custody are kept in segregated accounts in the name of the client, funds kept with the Broker are handled as regular deposits, as any other deposit in cash and, therefore, those funds may be part of the insolvency proceedings; (ii) systemic and operational risk: since, irrespective of the procedures adopted by the Broker to keep processes and systems in operation, secure and appropriate for providing the custody services, there is a risk of systemic or operational failures that are beyond its reasonable control and may affect the services provided to the client, including but not limited to, settlement of transactions and reconciliation processes, among other routines and procedures related to transactions at the EXCHANGE; and (iii) risk to the systems of the Depository and Settlement Centers, which includes the risk of systemic and operational issues that may affect the settlement of the clients' transactions, and the risk of insolvency of the Depository and

poderiam impactar a liquidação das operações do cliente, e o risco de insolvência das Centrais Depositárias e de Liquidação, no caso em que seus sistemas não estejam aptos a cumprir as obrigações com os participantes do mercado, também impactando as operações de clientes.

## **11. ESPECIFICAÇÃO DOS NEGÓCIOS NA BOLSA**

A especificação dos negócios executados pela Merrill Lynch CTVM, ou através de repasse, nos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, em atendimento às Ordens de clientes, deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o registro do negócios. As seguintes exceções estão previstas na regulamentação em vigor:

- a) Indicação de Conta Máster deverá ser realizada em até 1 (uma) hora a partir do registro do negócio;
- b) Ordens executadas para comitentes que sejam investidores nacionais vinculados à Conta Máster deverão ser especificadas:
  - \* Renda Variável - até às 20h30 do dia do registro do negócio (D+0);
  - \* Derivativos Financeiros e Commodities – até às 19h30 do dia do registro do negócio (D+0);
- c) Ordens executadas para comitentes que sejam investidores não residentes vinculados à Conta Máster deverão ser especificadas:
  - \* Renda Variável - até às 15h00 do dia seguinte ao registro do negócio (D+1);
  - \* Derivativos Financeiros e Commodities – até às 17h30 do dia do registro do negócio (D+0);

## **12. SISTEMA DE GRAVAÇÃO**

Settlement Centers, in which case, their systems are unable to fulfill the obligations with participants of the market, as well as affecting clients' transactions.

## **11. SPECIFICATION OF TRANSACTIONS ON THE EXCHANGE**

The specification of the transactions executed by Merrill Lynch CTVM, or through transfer, in the markets managed by BM&FBOVESPA, to fulfill clients' Orders, shall be performed within 30 (thirty) minutes after registering the transactions. The following exceptions are provided in the current rules:

- a) Designation of a Master Account must be made within 1 (one) hour after registering the transaction;
- b) Orders executed for principals who are domestic investors associated with the Master Account must be specified:
  - \* Variable Income - by 8:30 p.m. on the transaction registration day (D+0);
  - \* Financial Derivatives and Commodities - by 7:30 p.m. on the transaction registration day (D+0);
- c) Orders executed for principals who are non-resident investors associated with the Master Account must be specified:
  - \* Variable Income - by 3:00 p.m. on the following day of the transaction registration (D+1);
  - \* Financial Derivatives and Commodities - by 5:30 p.m. of the transaction registration day (D+0);

## **12. RECORDING SYSTEM**

As conversas telefônicas do cliente mantidas com a Merrill Lynch CTVM e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, poderão ser gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e suas operações.

Telephone conversations between the client and Merrill Lynch CTVM and its professionals, to deal with any matters related to its transactions, may be recorded, and the recording contents may be used as evidence to clarify issues related with its account and transactions.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **13. GENERAL PROVISIONS**

Se a Merrill Lynch CTVM admitir, em benefício do cliente, qualquer exceção às Regras e Parâmetros de Atuação estabelecidos no presente documento, e desde que não represente violação aos padrões de mercado estabelecidos pela BM&FBOVESPA e pela CVM, esta tolerância será considerada como ato de mera liberalidade da Corretora, não implicando em alteração das demais condições deste instrumento.

If Merrill Lynch CTVM admits, to the client's benefit, any exception to the Rules and Parameters of Performance established in this document, and provided it does not configure as a violation to the market standards established by BM&FBOVESPA and by the CVM, this tolerance may be considered as a discretionary act of the Broker, without entailing in any changes to the other conditions of this instrument.

A taxa de corretagem será negociada com o cliente quando da contratação dos serviços da Corretora.

The brokerage fee shall be negotiated with the client when contracting the Broker services.

A Merrill Lynch CTVM manterá todos os documentos relativos às Ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

Merrill Lynch CTVM will keep all documents related to the Orders and performed transactions for the time frame and terms set forth by CVM.

Este documento será disponibilizado ao cliente quando do seu cadastramento na Corretora anteriormente ao início de suas operações. Uma versão atualizada deste documento estará disponível no endereço da Internet: [www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br). Ainda, sempre que solicitado por qualquer cliente, cópias físicas ou eletrônicas deste documento poderão ser encaminhadas.

This document shall be provided to the client upon its registration with the Broker prior to beginning its transactions. An updated version of this document will be available on the internet at: [www.merrilllynch-brasil.com.br](http://www.merrilllynch-brasil.com.br). Furthermore, whenever requested by any client, hard copies or electronic files of this document may be sent.

Novas versões contendo alterações e/ou atualizações de qualquer natureza deste documento estarão à disposição dos clientes no mesmo endereço eletrônico, sendo que a disponibilização de uma nova versão será devidamente comunicada aos clientes pela Corretora, por escrito, através de qualquer meio válido de comunicação.

Previamente à sua entrada em vigor, toda nova versão deste documento é encaminhada à BM&FBOVESPA e à BSM para análise e aprovação, no prazo estipulado pela regulamentação vigente.

São Paulo, 01 de setembro de 2017.

**MERRILL LYNCH S.A. CTVM**

New versions with changes and/or updates of any kind to this document will be available to the clients at the same electronic address, while the Broker will notify the clients about the availability of a new version, in writing, through any valid communications method.

Prior to coming into force, every new version of this document is submitted to BM&FBOVESPA and BSM [BM&FBOVESPA Market Supervision] for review and approval, within the time frame stipulated in the current regulations.

São Paulo, September 01st, 2017.

**MERRILL LYNCH S.A. CTVM**

**Principles**  
**Bank of America Merrill Lynch**

---

**FOCUS ON THE CLIENT**

**RESPECT FOR THE INDIVIDUAL**

**TEAMWORK**

**RESPONSIBLE CITIZENSHIP**

**INTEGRITY**

**Bank of America**  
**Merrill Lynch**

